



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
AUGUSTO CÉSAR DE
LEIVAS/JAGUARÃO -LEI
13.019/2014 C/C DECRETO
MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação e a Associação Beneficente Augusto César de Leivas, para a prestação de abrigo de longa permanência à pessoas com idade igual ou superior à 60 anos que se encontram sem situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes qualidade de vida, envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e garantia de direitos como um todo, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: 12 meses

Início: assinatura do termo de colaboração

Término: 31/12/2019

Valor Global: R\$ 21.024,00 (vinte um mil e vinte quatro reais)

No início de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo a Associação Beneficente Augusto César de Leivas/JAGUARÃO, a única entidade sem fins lucrativos dedicada a prestação de atendimento e acolhimento de idosos neste Município, estando já credenciada junto ao órgão gestor da política de assistência social junto ao município, se torna dispensável o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 30. VI da Lei 13.019/2014

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de desenvolvimento social e atendimento daquela secretaria e município.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, VI, Lei Federal nº 13.019/2014.

Henrique Edmar Knorr Filho
Prefeito Municipal em exercício